



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 006/2009

EMENTA: "MODIFICA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art 1º- Fica modificada a redação do § 2º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, que tem a seguinte redação

§2º - A Eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

Passando a ter a redação que se segue:

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á a qualquer tempo e obrigatoriamente até a última sessão ordinária da sessão legislativa, para o subsequente mandato de dois anos, sempre indicando o período a que este corresponde na data da eleição, sendo decorrente de requerimento da maioria simples dos membros da Câmara Municipal e após notificação do Senhor Presidente aos Senhores Vereadores, empossando-se os eleitos em 1º(primeiro) de janeiro, após o término do mandato da Mesa Diretora vigente.

I - O Presidente dará ciência aos Vereadores, sobre a data escolhida para a eleição e o período que abrangerá o mandato, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas para a sua realização.

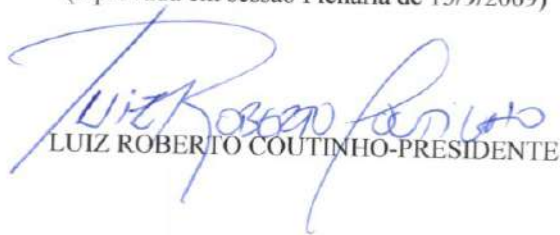
II - A notificação de que trata o inciso I se dará em Sessão Plenária, considerando-se notificados os Vereadores presentes, e quanto aos ausentes, a notificação far-se-á por escrito e através da publicação de Edital de Convocação no Quadro de Avisos da Câmara.

III - Os atos de convocação conterão a data da eleição e o período que abrangerá o mandato, e serão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de reunião de eleição.

IV - Na hipótese de não se realizar a sessão ou eleição, por falta de número legal, caberá ao Presidente ou seu substituto legal, cujos mandatos estão em vigor, realizar a convocação de sessões diárias para tal fim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 16 DE SETEMBRO DE 2009.
(Aprovada em sessão Plenária de 15/9/2009)


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

PRAÇA NILO PEÇANHA Nº. 07 – CENTRO – BARRA DO PIRAI- RJ- 27123-020
TEL.: (24) 2443-9650 FAX: (24) 2443-9673